



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

FORMALIZA A INCLUSÃO DA INDICAÇÃO NO ROL DE PROPOSIÇÕES CONSTANTES DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2023, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica acrescida a alínea "L" ao § 1º do art. 147 do regimento interno da Câmara Municipal de Campina Grande, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições consistirão em:

(...)

I) Indicação." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Capítulo VII ao Título V deste Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII

DAS INDICAÇÕES

Art. 187-B. Indicação é a proposição através da qual o vereador:

I - Sugere a outro Poder a adoção de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II - Sugere a manifestação de uma ou mais comissões acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara Municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, aprovado pelo Plenário da Casa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

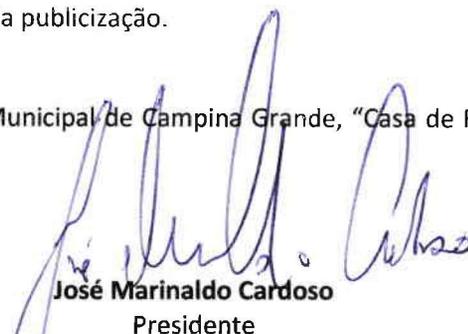
§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

- a) As indicações recebidas pela Mesa serão lidas em Plenário e encaminhadas às comissões competentes;
- b) O parecer referente à indicação será proferido no prazo de dez sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;
- c) Se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;
- d) Se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, a Presidência da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;
- e) Não serão aceitas como indicação proposições que objetivem consulta a comissão sobre interpretação e aplicação de lei e consulta a comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades." (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e devendo-se adotar as medidas necessárias para atualização do Regimento Interno e sua devida publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 14 de dezembro de 2023.


Fabiana Gomes
1º Vice-Presidente


José Marinaldo Cardoso
Presidente


Bruno Faustino
3º Vice-Presidente


Rostand Paraíba
2º Secretário

Alexandre do Sindicato
2º Vice-Presidente


Renan Maracajá
1º Secretário


Hilmar Falcão
3º Secretário